



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### DECISÃO COREN-SC Nº 049 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

*“Altera a Decisão Coren-SC nº 014/2025, que dispõe sobre o pagamento de diária, passagem, auxílio representação e jeton no âmbito do Coren-SC e dá outras providências”.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologação pela Decisão Cofen nº 203/2024, e;

**Considerando** a Decisão Coren-SC nº 014/2025, homologada pela Decisão Cofen nº 059/2025 que trata o pagamento de diária, passagem, auxílio representação e jeton no âmbito do Coren-SC e dá outras providências;

**Considerando** a Resolução Cofen nº 706/2022, alterada Pela Resolução Cofen nº 758/2024 que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

**Considerando** o Art. 18A do Regimento Interno do Coren-SC que define a aplicação das mesmas regras de funcionamento do Plenário do Coren-SC às Câmaras de Ética;

**Considerando** a necessidade de estabelecer um critério de pagamento fixo para atividades de conciliação e ajustamento de conduta, que envolvam análise e estudo prévio, de forma a garantir uma retribuição justa e isonômica pelo tempo dispendido na realização do trabalho;

**Considerando**, por fim, a deliberação da 654ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-SC;

#### **Decidem:**

**Art. 1º** Alterar o § 3º do Art. 17 da Decisão Coren-SC N. 014/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Por atividades correlatas compreendem-se as sindicâncias, inspeções, grupos de trabalho, instrução de processo ético, comissões, emissão de pareceres, realização de **conciliação ou ajustamento de conduta exitosas**, notas técnicas, capacitações e palestras.

**Art. 2º** Os incisos II e X do Art. 20 da Decisão Coren-SC nº 014/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA


Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

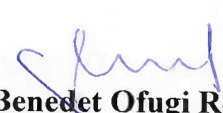
I - No caso de parecer de admissibilidade, **realização de conciliação ou ajustamento de conduta exitosas**, ficarão vinculados à designação pela Coordenação da Câmara de Ética, dentre os membros já nomeados pela Presidência, e o parecer deliberado na Reunião da respectiva Câmara de Ética

X - Para elaboração de parecer (admissibilidade, recursal, administrativo, técnico, opinativo ou relativos às comissões de ética), bem como para a **realização de conciliação ou ajustamento de conduta exitosa**, será pago o valor de 1 (um) auxílio representação descrito no Anexo I desta Decisão.

**Art. 3º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2025.

  
**Maristela Assumpção de Azevedo**  
**Coren-SC nº 33.234-ENF**  
**Presidente**

  
**Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues**  
**Coren-SC nº 60.207-ENF**  
**Primeira Secretária**